

PRESIDÊNCIA

Atendendo à situação excecional que se vive e à proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, exige-se a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, que aumentem as possibilidades de distanciamento social e isolamento profilático.

Assim, determino que, além das medidas já anunciadas no dia 13 de março, sejam adotadas as seguintes medidas adicionais, com efeitos imediatos e por tempo indeterminado.

Em relação aos serviços municipais:

- Suspensão do Atendimento presencial e utilização da nova linha de atendimento através do e-mail info.atendimento@cm-alijo.pt ou via telefone **259 957 100**;
- Garantia de piquetes para fazer face a serviços urgentes relativos a água, saneamento e resíduos.

Em relação aos trabalhadores municipais:

- Recurso ao teletrabalho, sempre que o mesmo seja possível;
- Implementação de medidas de rotatividade e/ou desfasamento de horários dos trabalhadores, nas atividades em que não seja possível o recurso ao teletrabalho, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da Direção-Geral de Saúde (DGS);


Em relação a medidas já implementadas, e considerando o Despacho nº 3299/2020, emitido pelos Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde:

- Nova limitação do horário de funcionamento de todos os bares até às 21 horas, em todo o concelho de Alijó.

Reitero o apelo a todos os cidadãos para que adotem um comportamento sereno e responsável, evitando deslocações não essenciais e concentrações. Seja um agente ativo de Saúde Pública.

Alijó, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara



José Rodrigues Paredes